



**Rede Brasileira de  
Bancos de Leite  
Humano**

**PNQBLH – Programa  
Nacional de Qualidade  
em Bancos de Leite  
Humano**

Sede:  
FIOCRUZ/IFF-BLH  
Av. Rui Barbosa, 716 –  
Flamengo  
Rio de Janeiro CEP:  
RJ 20.550-020

Tel/fax: (021) 2553-6331  
www.redeblh.fiocruz.br

NOV 2011

BLH-IFF/NT- 13.11

## Higiene e Conduta: Visitantes

### Origem

Centro de Referência Nacional para Bancos de Leite Humano – Instituto Fernandes Figueira / Fundação Oswaldo Cruz / Ministério da Saúde

### Autores

João Aprígio Guerra de Almeida; Franz Reis Novak e Vander Guimarães

Palavras-Chave: Banco de Leite Humano. Conduta. Higiene. Visitantes.

3 páginas

## SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Documentos Complementares
3. Definições
4. Condições Gerais
5. Condições Específicas

## **1. Objetivo**

Esta Norma fixa as condições exigíveis para higiene de visitantes em Bancos de Leite Humano.

## **2. Documentos Complementares**

Na elaboração desta Norma foram consultados:

BLH-IFF/NT 15.11 – Biossegurança. 2011.

NBR 10213: 1988. Segurança e Higiene em Laboratório de Microbiologia.

RDC 171. Normas para Implantação e Funcionamento de Bancos de Leite Humano. DOU – 04/09/2006.

Programa Nacional de Qualidade em Bancos de Leite Humano – Manual do Participante. Fundação Oswaldo Cruz – Instituto Fernandes Figueira – Rio de Janeiro. 2002.

## **3. Definições**

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes definições:

**3.1. Condições Higiênico-sanitárias:** condições estabelecidas para orientar e padronizar procedimentos, tendo por finalidade assegurar a qualidade do processo, sob o ponto de vista da saúde pública.

**3.2. Desinfecção:** saneamento; destruição dos micro-organismos.

## **4. Condições Gerais**

**4.1.** Todos os visitantes devem ser orientados quanto às práticas de higiene pessoal.

**4.2.** O acesso de pessoas às áreas de manipulação e ordenha deve ser restrito ao pessoal diretamente envolvido.

## **5. Condições Específicas**

**5.1.** A circulação de visitantes não estará autorizada nas áreas do Banco de Leite destinadas à coleta e à manipulação (processamento) do produto, salvo as exceções de caráter de Ensino ou Acadêmico. Nesse caso caberá à chefia a decisão quanto à concessão da licença.

Os visitantes devem ser instruídos a lavar corretamente as mãos e antebraços antes de entrar nas áreas permitidas à visita no Banco de Leite.

**5.1.1.** Deve-se utilizar água e sabão para assepsia de mãos e antebraços.

**5.1.2.** É aconselhável o uso de toalhas descartáveis.

**5.2.** Caso haja contato acidental com o leite humano, desinfetar as mãos com álcool a 70oGL e lavá-las a seguir com água e sabão, como descrito em 5.1.1.

**5.3.** O visitante não estará autorizado a participar da coleta do leite (ordenha), controle da qualidade ou do seu processamento, bem como operar qualquer maquinário disponível no Banco de Leite. As exceções seguem o disposto em 5.1.

**5.4.** O número de visitantes, assim como o horário estipulado para visitas ao Banco de Leite, serão determinados pela sua direção, observando a não-interferência na rotina diária do banco de leite.

**5.5.** Não é permitido fumar, comer e beber nas áreas admitidas a visita.